

Decisão nº 22586321/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000736/2022-23

Assunto: **pedido de reconsideração KELLY DEAN**

1. Trata-se de pedido de reconsideração, TEMPESTIVAMENTE promovido, pela nacional dos Estados Unidos da América, **Kelly Dean**, detentora do passaporte comum nº **557927682**, contra o auto de infração pessoa física nº **1343 00404 2022**, lavrado contra si, por descumprimento do ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **42** dias o prazo de estada legal no País;
2. A impugnante entrou em território nacional na data de **27/10/2021**, quando foi classificada como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de estada de 90 dias. Poderia permanecer no Brasil de forma regular até a data de **25/01/2022**. Deveria ter deixado o país até esse dia, porém somente o fez na data de **08/03/2022**, quando foi legal e regularmente atuado;
3. Alega em sua defesa, em resumo nosso, que viajou ao Brasil para realizar um tratamento dentário e colocação de implantes, porém o tratamento atrasou. Acrescenta que foi infectada pelo novo Coronavírus e que por possuir amigos brasileiros que ficam em seu país como turistas por 180 dias, acreditou que poderia ficar aqui pelo mesmo prazo também. Finaliza solicitando o cancelamento da multa;
4. Suas alegações não merecem prosperar. Passamos à análise:
5. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que tentou-se impugnar;
6. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
7. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ